



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

OF. n.º ____ /2021

Farroupilha, 01 de março de 2021.

Exmo. Sr.:

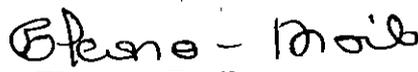
Tadeu Salib dos Santos

Presidente da Casa Legislativa

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, por oportuno, vem a Comissão de Constituição e Justiça, solicitar a inclusão do parecer da Comissão de Constituição e Justiça no projeto de Lei do executivo 05/2021 que segue em anexo.

Sem mais, agradecemos pela atenção.


Eleonora Broilo

Presidente



Clarice Baú

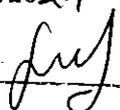
Vice-Presidente

Felipe Maioli

Secretário-Relator

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 02 103 12021

Horário: 9:33 min. 

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 05/2021

I – RELATÓRIO

O Prefeito Municipal propõe o Projeto de Lei 05/2021 que “Denomina via pública municipal, e dá outras providencias.”. Trata-se de proposição de lei que objetiva denominar de Antônio Koff, a estrada municipal localizada no Travessão Leste da Linha São Miguel. A via em questão é o limite entre os municípios de Farroupilha e Garibaldi. O Município de Garibaldi, através da Lei Municipal nº 3.251 denominou de Antonio Koff e o município de Farroupilha também pretende adotar essa nomenclatura no trecho pertencente a Farroupilha.

II – EXAME DA MATÉRIA

Pela Constituição Federal, nos termos do art.30, reprisado no art 8º, VII e VIII, da Lei orgânica Municipal, o Poder Executivo tem competência para propor projeto de lei de denominação de vias públicas, nos termos da matéria encaminha para a Casa Legislativa. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais. No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras. Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei orgânica municipal, visto que compete ao Município prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe dispor sobre elaboração do seu plano diretor de desenvolvimento e expansão urbana, e ainda promover o ordenamento de seu território, estabelecendo normas para edificação, loteamento, e arruamento, bem como zoneamento urbano . Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

III – Voto

Devido à falta justificada do Vereador Felipe Maioli, a presidente da Comissão de Constituição e Justiça assume o cargo de relator para análise do presente projeto. Sendo assim, opta pela tramitação do projeto de Lei Nº 05/2021.


Eleonora Broilo

Presidente

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Constituição e Justiça, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 05 de 2021.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Eleonora Broilo e Clarice Baú. O Vereador Felipe Maioli, secretário e relator, não esteve presente com falta justificada.

Sala das Comissões, 01 de março de 2021


Eleonora Broilo

Presidente


Clarice Baú

Vice-Presidente

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON



02/03/21
CÂMARA MUNICIPAL
Gabinete da Presidência

FARROUPILHA
14:31 min. *Juy*

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

OF. n.º ___/2021

Farroupilha, 01 de março de 2021.

Exmo. Sr.:

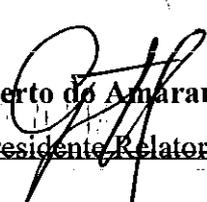
Tadeu Salib dos Santos

Presidente da Casa Legislativa

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, por oportuno, vem a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, solicitar a inclusão do parecer da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Trânsito no projeto de Lei do Executivo nº 05/2021, o qual segue em anexo.

Sem mais, agradecemos pela atenção.


Gilberto do Amarante
Presidente-Relator


Eurides Sutilli

Vice-Presidente



Sandro Trevisan

Secretário

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 05/2021

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei Nº 05/2021 dispõe sobre denominação de via pública municipal. “Art 1º Fica denominada de Antonio Koff, a estrada municipal localizada no Travessão Leste da Linha São Miguel, que se inicia no entroncamento da VRS 813 – Rodovia Jacob Versteeg, seguindo no sentido norte, totalizando uma extensão de 550m (quinhentos e cinquenta metros), conforme mapa anexo a esta Lei.”.

II – EXAME DA MATÉRIA

Quanto à análise do referido projeto de Lei, uma vez que inexistem impedimentos de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeçam a sua tramitação, em constar que o mesmo é de autoria do Poder Executivo e em se tratar de adoção de nome já adotado pelo município vizinho (Garibaldi), como apresentado em sua justificativa, nos resta apresentar parecer favorável a sua materialização.

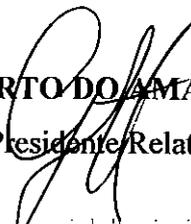
Quanto ao mérito, é justo e cordial o que nosso município se dispõe a fazer ao nosso vizinho, acompanhando sua homenagem póstuma ao saudoso Sr. Antônio Koff, em consagrar seu nome em uma via pública em nossa cidade também, uma vez que a mesma se encontra nos limites entre os referidos municípios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 64 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido projeto de lei.


GILBERTO DO AMARANTE

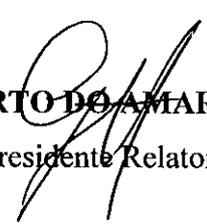
Presidente/Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR DA COMISSÃO

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, opinou unanimemente pela viabilidade do Projeto de Lei nº 05 de 2021 e vota favorável por sua aprovação.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Gilberto do Amarante, Sandro Trevisan e Eurides Sutilli.

Sala das Comissões, 01 de março de 2021.


GILBERTO DO AMARANTE

Presidente/Relator


EURIDES SUTILLI

Vice-presidente


SANDRO TREVISAN

Secretário

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro – Farroupilha – RS – Brasil